

# **1º TERMO ADITIVO**

**TROUW & FRAGA ADVOGADOS**

**OBJETO: ASSESSORIA JURÍDICA**

# 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE PESSOAS JURÍDICAS

## IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.482.319/0001-61, com sede na Rua Henrique de Novais, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. Alaor Azevedo, inscrito no CPF nº 388.748.307-34, adiante denominada CONTRATANTE.

**TROUW & FRAGA ADVOGADOS**, sociedade de advogados com sede na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Av. Rio Branco, nº 99 – 7º andar, CEP 20040-004 (Sociedade), inscrição municipal nº 04126696 e CNPJ nº 08.912.233/0001-72, daqui por diante denominado apenas **TFLAW**.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação do **TFLAW** pela **CBTM** para a prestação de serviços de assessoria jurídica para representação dos interesses da **CBTM** em processos administrativos e judiciais já em curso e os que vierem a ser propostos, bem como em consultorias jurídicas que venham a ser formuladas pela **CBTM**.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. Para o acompanhamento de até 35 (trinta e cinco) ações judiciais e processos administrativos e pelos serviços de consultoria e/ou relativos à diligências extrajudiciais, que venham a ser prestados por até 20 (vinte) horas mensais, passará a ser cobrado o valor fixo mensal de R\$6.588,94 (Seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

2.1.1. Os valores foram reajustados em 10,73849% tendo como base o índice IPCA/IBGE anual acumulado, de dezembro de 2020 a novembro de 2021, por ser o último disponível na data da renovação.

### Cálculo do Reajuste:

**Mensalidade anterior:** R\$5.950,00

**Índice de Reajuste (IPCA - IBGE) =** 10,73849%

**Memória do Cálculo:** R\$5.950,00 X 1,01073849 = R\$6.588,94

2.1.2. Caso as ações judiciais venham a totalizar mais de 35 processos, será cobrado pelo **TFLAW** o valor de R\$170,00 (cento e setenta reais), mensais, por cada processo excedente.

2.1.3. Caso venham a ser solicitados serviços de consultoria ou relativos a diligências extrajudiciais que demandem dos profissionais mais do que as 20 (vinte) horas já incluídas na parcela indicada, as horas excedentes serão cobradas a parte, da seguinte forma:

- (a) Quando prestado por advogados, será cobrado o valor total de 10% da remuneração fixa mensal;
- (b) Quando prestado por estagiário, será cobrado o valor total de 3% da remuneração fixa mensal

2.1.4. A CBTM deverá ser comunicada, na pessoa de seu representante legal, sempre que for alcançado o limite de 20 (vinte) horas mensais de consultoria, ocasião em que deverá se manifestar expressamente autorizando a continuidade do trabalho pelo sistema de cobrança com base em horas trabalhadas, condição para a aceitação e pagamento das horas faturadas acima do limite indicado.

2.1.5. Não serão devidos honorários condicionados a êxitos, tanto referente à obtenção de benefício financeiro pela CBTM quanto a valores que deixarem de ser pagos ou que venham a ser recebidos pela CBTM em novos processos que venham ser ajuizados contra a CBTM ou por esta em busca de benefício econômico a partir da celebração deste contrato.

2.2. Os valores dos honorários serão corrigidos anualmente pela variação do IPCA - IBGE ou qualquer índice equivalente que vier a substituí-lo em caso de sua extinção.

## **CLAÚSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente documento prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite máximo de 60 (sessenta meses).

3.2. O CONTRATO poderá ser rescindido a critério da CBTM e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão ou por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.1. Fica estabelecido que a Contratada deverá manter durante toda a vigência do Contrato, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências; comprovando, sempre que solicitado pela CBTM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

## **CLÁUSULA QUINTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

5.1. A emissão do faturamento referente aos serviços prestados pela CONTRATADA deverá ser emitida e enviada à CONTRATANTE **até o último dia do mês da prestação do serviço**.

5.1.1. Deverá ser enviado junto com a Nota Fiscal o XML gerado no momento da emissão da Nota Fiscal.

5.1.2. Se, por algum motivo, for necessário cancelar uma Nota Fiscal emitida, o cancelamento deverá ocorrer dentro do mês corrente, salvo após expressa solicitação/autorização pela CBTM

5.2. Na data de emissão do faturamento a CONTRATADA deverá estar com regularidade fiscal e trabalhista, possuindo comprovação de regularidade através das Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

5.3. A irregularidade da documentação até o prazo final para emissão do faturamento poderá implicar na rescisão imediata do contrato, sem direito pela Contratada, de qualquer indenização e/ou a aplicação das seguintes penalidades:

**Multa moratória:** Calculada pro rata die, de um 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

**Suspensão temporária:** na condição do contrato ser rescindido, a CONTRATADA poderá ser suspensa para participar dos processos seletivos realizados pelo CONTRATANTE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

5.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

## CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

6.1. Fica determinado que o Sr. Geraldo Campestrini, diretor da CBTM será o Gestor/Fiscal do contrato, ficando encarregado a acompanhar a execução do objeto contratual para fiel cumprimento das cláusulas contratuais, avaliando os resultados e informando a área administrativa sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências, como revisão das cláusulas contratuais, aplicação de penalidades ao contratado e até mesmo a rescisão do contrato, nos casos previstos.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2022.

### Representantes Legais:

\_\_\_\_\_  
Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CBTM - Ordenador da Despesa

\_\_\_\_\_  
Testemunha CONTRATADA

## 22-01-05-PRIMEIRO ADITIVO-TROUW FRAGA 00 pdf

Código do documento 47dfea08-22d7-4965-aae7-81af3f8641b7



### Assinaturas



ALAOR GASPAS PINTO AZEVEDO  
alaor@cbtm.org.br  
Assinou



SONILTON FERNANDES CAMPOS FILHO  
SCAMPOS@TFSLAW.COM.BR  
Assinou

SoniltonFilho



Danielle Coelho Schroeder  
danielle@cbtm.org.br  
Assinou como testemunha

Danielle Coelho Schroeder



Matheus Monnerat Navega  
MNAVEGA@TFSLAW.COM.BR  
Assinou como testemunha

Matheus Monnerat Navega



Geraldo Ricardo Hruschka Campestrini  
geraldo@cbtm.org.br  
Aprovou



### Eventos do documento

#### 05 Jan 2022, 20:20:08

Documento 47dfea08-22d7-4965-aae7-81af3f8641b7 **criado** por ALAOR GASPAS PINTO AZEVEDO (c5c2dc17-df77-44d2-b1c6-fb11b0681303). Email:cbtm@cbtm.org.br. - DATE\_ATOM: 2022-01-05T20:20:08-03:00

#### 05 Jan 2022, 20:22:55

Assinaturas **iniciadas** por ALAOR GASPAS PINTO AZEVEDO (c5c2dc17-df77-44d2-b1c6-fb11b0681303). Email:cbtm@cbtm.org.br. - DATE\_ATOM: 2022-01-05T20:22:55-03:00

#### 05 Jan 2022, 20:37:46

ALAOR GASPAS PINTO AZEVEDO **Assinou** (7893a11c-3506-4912-bc38-ff5801735c00) - Email: alaor@cbtm.org.br - IP: 189.60.95.92 (bd3c5f5c.virtua.com.br porta: 49060) - Documento de identificação informado: 388.748.307-34 - DATE\_ATOM: 2022-01-05T20:37:46-03:00

#### 05 Jan 2022, 21:06:03

MATHEUS MONNERAT NAVEGA **Assinou como testemunha** - Email: MNAVEGA@TFSLAW.COM.BR - IP: 200.152.109.253 (mlsrj200152109p253.static.mls.com.br porta: 48824) - Documento de identificação informado: 149.980.527-64 - DATE\_ATOM: 2022-01-05T21:06:03-03:00

**05 Jan 2022, 21:21:48**

DANIELLE COELHO SCHROEDER **Assinou como testemunha** (73ede305-8744-4a39-ab7f-b79de8d2c821) - Email: danielle@cbtm.org.br - IP: 179.35.23.36 (36.23.35.179.isp.timbrasil.com.br porta: 29014) - Documento de identificação informado: 042.954.827-30 - DATE\_ATOM: 2022-01-05T21:21:48-03:00

**05 Jan 2022, 22:36:51**

SONILTON FERNANDES CAMPOS FILHO **Assinou** (b7833b3f-87ea-47b5-b692-851354c3947b) - Email: scampos@tfslaw.com.br - IP: 172.58.129.150 (172.58.129.150 porta: 25562) - Documento de identificação informado: 086.530.017-86 - DATE\_ATOM: 2022-01-05T22:36:51-03:00

**10 Jan 2022, 11:07:00**

GERALDO RICARDO HRUSCHKA CAMPESTRINI **Aprovou** (5e6ea63c-af9b-4e5c-a863-531ecc75d8e0) - Email: geraldo@cbtm.org.br - IP: 187.255.238.92 (bbffee5c.virtua.com.br porta: 35398) - Documento de identificação informado: 031.677.029-90 - DATE\_ATOM: 2022-01-10T11:07:00-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5ca5256b8860998d59a5aba1705a1f2dbe0ab31bf2371cf60a97915c38ec3fb5

(SHA512):1c0fe93fa86ae568a027d78e6be91d2a7e12529fcd3c25bc358c52fb9e5b5752124c96102b1bd99186a0160e7fa6c4bf9ec8ca37c335bed945cf5d4258e6d2fe

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**